EDITAL Nº 05 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO AO COMÉRCIO AMBULANTE, NAS MODALIDADES FOOD TRUCK E CARRINHOS, EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES, DURANTE O EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026

A **Prefeitura Municipal de Lages**, por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, setor responsável pela outorga de autorizações para uso temporário do espaço público, torna público o presente **Chamamento Público** para a seleção e **Autorização de Uso de Bem Público** para o Comércio de Ambulantes nas Modalidades Food truck e Carrinhos, a ser exercido em área pública específica para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026**, em conformidade com o Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages, Lei Complementar n.º 448/2014 e Decreto n.º 14.794/2015, e demais termos deste Edital.

O Município de Lages receberá inscrições, no período de **09/11/2026 a 19/11/2026**, aos interessados no exercício da atividade, exclusivamente na condição de **PESSOA FÍSICA**, para as vagas de Comércio Ambulante na Modalidades Food truck e Carrinhos na **Rua:Coronel Córdova,Centro,município de Lages**, durante a realização do evento **Natal Felizcidade 2026**, que ocorrerá entre os dias **10/12/2026 a 24/12/2026**.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a **Autorização de Uso de Bem Público** em caráter temporário e precário, pelo prazo e local determinados, para fins de comércio ambulante Ambulante na Modalidades Food truck e Carrinhos na **Rua:Coronel Córdova,Centro**, no Município de Lages, visando ao ordenamento, à segurança e à organização urbana durante o evento Natal Felicidade 2026.

1.1 Para os fins deste Edital, a inscrição implica a escolha de **SOMENTE DOIS TIPOS DE MERCADORIA** no ato da inscrição, sendo as atividades e mercadorias autorizadas as seguintes, exclusivamente na modalidade **Fixo**:

1.1 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da inscrição até **02 (dois)** tipos de mercadorias autorizadas

TIPO DE COMÉRCIO:	MERCADORIAS AUTORIZADAS:
Fixo(Food Truck e carrinhos)	**Crepes** **Churros** **Bebidas não alcóolicas** **Espetinho na chapa** **Morango com chocolate** (espetinho) **Milho verde** **Salgadinhos** (batata/chips) **Pipocas** **Buffet de sorvetes e Picoles embalados**

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

1. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

1.1 PONTOS FIXOS DEMARCADOS

1.1.1 A atividade das vendas terão pontos fixos demarcados previamente pelo poder público.

1.1.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no ponto descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.

1.1.3 O comerciante autorizado poderá escolher até 2 (dois) tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, mais as Bebidas não alcoólicas.

1.1.4 Em caso de inscrições de pessoas casadas ou entre pais e filhos, um deverá ser o inscrito e os outros ajudantes, buscando igualdade de concorrência pelos pontos.

2 . CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1 As inscrições para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;**

2.2.2 A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter no máximo 2 (duas) pessoas como ajudantes autorizada com idade **acima de 18 anos;**

2.2.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

2.2.4 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

2.2.5 O critério de seleção deste Edital de Chamamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.

2.2.6 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Chamamento não serão objeto de outro credenciamento.

2.2.7 A autorização de uso temporário do espaço público se dará por meio da emissão de Termo Autorização e Crachá específico.

2.2.8 As estruturas para venda em pontos fixos não poderão exceder 3mt (três metros e meio) de comprimento e 2m e 30 cm (dois metros e trinta centímetros) de largura, devendo permanecer nos espaços determinados neste Edital com a distância mínima de 1,00 (um) metro uma das outras (podendo a distância entre eles ser reduzida, para

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

Rua: Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio – Lages - SC

adequações das estruturas). Inclusive, deverá se dar preferência, na medida do possível, na intercalação de tipos de produtos vendidos, buscando evitar que duas ou mais estruturas vendas as mesmas mercadorias lado a lado.

2.2.9 O requerente licenciado para Venda em ponto fixo poderá deixar no ponto demarcado durante todo **o período do EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026, do dia 10/12/2026 ao dia 24/12/2026,** todo equipamento utilizado para o seu comércio, será de inteira responsabilidade do credenciado, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital.

2.2.10 O requerente licenciado para venda em ponto fixo deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento utilizado para o seu comércio até **as 10h do dia 25/12/2026**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**.

3 INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados (pessoas físicas acima de 18 anos) deverão entregar cópia de seus documentos juntamente com a ficha de inscrição preenchida conforme anexo III deste Edital e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período **de 09/11/2026 a 19/11/2026, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30,** anexando todos os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

3.2 OBESERVAÇÃO 1: Aos interessados no Chamamento para o Comércio em ponto fixo, deverão realizar previamente a inscrição, **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS,** mediante agendamento pelo telefone: **(49) 3019-7472**. As vistorias acontecerão no pátio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos dias **09 á 19/11/2026**, no **horário das 08h30 às 11h30,das 14h30 às 17h30**. Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento/carrinho considerado "**APTO**" poderá concluir a inscrição para concorrer a uma das **10 (dez)** vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026.**

3.3 O interessado em participar do edital de chamamento para o comércio em ponto fixo, que optar por ter uma pessoa como ajudante deverá apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.

3.4 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

Rua: Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio – Lages - SC

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

3.4.1 02 (dois) nmeros de telefones para contato (de preferência com Whatsapp);
3.4.2Tipo de comércio;
3.4.3 Mercadorias que serão comercializadas.
3.4.4Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

4.0 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

4.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

4.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente;

4.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

4.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado (até três meses);

4.2.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até seis meses);

4.2.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

4.2.7 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o carrinho ou equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo);

4.2.8 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026** até as **10h do dia 25/12/2026;**

5.3 OBSERVAÇÕES:

a) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

b) CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

6.0 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Para participar do edital de chamamento, o interessado deverá pagar a taxa de inscrição correspondente à modalidade escolhida.

Food truck: taxa de inscrição no valor de R$ 100,00.

Carrinho: taxa de inscrição no valor de R$ 50,00.

Que deverá ser recolhida junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Alves de Brito, n.º 4294, Centro, ao lado da Catedral.

6.2 A inscrição somente será considerada efetivada e válida mediante a efetiva entrega do comprovante de pagamento da referida taxa no Setor Administrativo da Fiscalização. O pagamento não assegura a vaga, mas sim a participação no processo de seleção.

7.DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A divulgação das inscrições ocorrerá no dia **23/11/2026, a partir das 09h**, no portal da Prefeitura (http://www.lages.sc.gov.br) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos .

7.1 A lista conterá o nome e o tipo de mercadoria;

8 SORTEIO DAS VAGAS

8.1 A seleção para os pontos será por meio do sorteio.

8.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site http://sorteador.com.br/.

8.3 **O SORTEIO** ocorrerá no dia **24/11/2026, às 15h00;**

8.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **25/11/2026 a partir das 09h** no site da Prefeitura e Mural da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

8.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

8.6 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição, número da vaga e as 2(duas) mercadorias escolhidas;

8.7 Em caso de impossibilidade de realização do sorteio on-line, este será realizado de forma presencial e manual, contemplando todos os inscritos devidamente habilitados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos no

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

dia **27/11/2026 a partir das 15:00h**.

10 LICENÇA

10.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026** que acontecerá de **10/12/2026 a 24/12/2026.**

É de responsabilidade do requerente devidamente AUTORIZADO o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS no setor ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do **crachá , termo de Autorização e colete que serão disponibilizados nos dias 30/11/2026 no horário das 08h30 ás 11h30 e das 14h00 às 17h30.**

11 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COLETES

11.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento do licenciado autorizado para venda em ponto fixo, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11.2 **Coletes de Identificação:** Cada comerciante autorizado receberá um colete de identificação, que será de uso obrigatório e visível durante todo o exercício da atividade no espaço público.

11.3 O colete será entregue no momento da retirada do crachá e deverá ser devolvido, em perfeito estado de conservação, até o dia **04/01/2027**, no setor de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

11.4 A não devolução do colete, ao término do evento, na data estipulada, implicará na aplicação de multa no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** e na impossibilidade de participação do interessado nos próximos processos de autorização ou credenciamento promovidos pelo Município de Lages, pelo período de dois anos.

12 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas nos dias **09 á 19/11/2026 no horário das 08h30 às 11h30, das 14h30 às 17h30,** no pátio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

12.2 Os interessados **APTOS** receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação para concluir a inscrição.

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

12.3 O descumprimento de qualquer especificação dos equipamentos no local da venda nos dias do evento implicará em autuação e perda da autorização.

13 OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período das atividades:

13.1.1 Crachá do Autorizado original, termo de Autorização e Colete Refletivo

13.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

13.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

13.3 **Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização**, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

13.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias.

13.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão **assinar no ato da inscrição** o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO para o Comércio em pontos fixos,** referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026 até as 10h do dia 25/12/2026,** após esse horário estará sujeito à autuação, multas **e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.**

13.9 O Município fica isento de responsabilidade civil por eventuais prejuízos, avarias ou danos causados a bens particulares deixados ou instalados em espaços públicos, não lhe cabendo o dever de indenizar, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

14 RESÍDUOS (LIXO)

14.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

14.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local, sob pena de multas.**

14.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

15 REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

1. **<u>Com Manipulação:</u>**

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 40 litros; Obs.: pedido de mínima de caixa de água, com menor capacidade, sendo que há carrinhos homologados sem.
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7ºC, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitida cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento).**

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

Rua: Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio – Lages - SC

- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012). **Obs.**: entender melhor se cabe em uma estrutura fixa exemplo estante.

2. <u>Sem Manipulação:</u>

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

16 PENALIDADES

16.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº14794/15 entre outras pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

16.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, atividades suspensas, dependendo da gravidade da infração.

16.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

16.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

16.7 Os licenciados que não cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas, citadas neste edital acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo ser cumuladas com a perda imediata da Autorização.

16.8 Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026,** até as **10h do dia 25/12/2026**, poderão ser autuados, multados e ainda ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal, também não poderão participar dos novos Editais para venda do Comércio Ambulante no Município por 2(dois) anos.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

17.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

17.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os sorteados, que não retirarem o termo, crachá e colete nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

17.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

17.6 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES

Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante, devidamente autorizado, através do Edital nº 05 para **O EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026 no período**

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

dos dias 10/12/2026 a 24/12/2026, visa prioritariamente o interesse público, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos alimentícios, específicos para a data natalina pelo público que comparece aos shows e apresentações ofertados gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, no referido evento, em horário especial, nas áreas públicas centrais da nossa cidade.

17.7 Este Edital terá como gestores: Ana Paula Castro Flores e Karla de Fatima Rodrigues, servidores efetivos, da Secretaria de Serviços Públicos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de e foram nomeados conforme da PORTARIA Nº 92 da Secretaria de Serviços Públicos.

17.8 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos ou pelo e-mail fisco.semmasp@lages.sc.gov.br até o dia 26/11/2026.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente.

17.10 Este Edital de Chamamento estará à disposição no site http://www.lages.sc.gov.br, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio - Lages - SC.

18 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos. **Somente para venda em ponto fixo (carrinhos e food trucks).**	**Dias: 09 á 19/11/2026** **Das: 08h30 às 11h30 14h30 às 17h30**
Inscrições	**Dias: 09/11/2026 e 19/11/2026** **Das: 08h30 às 11h30 e das 14:00 às 17h30**
Divulgação dos Inscritos	**23/11/2026 às 09:00h**
Sorteio	**24/11/2026 às 15:00h**
Divulgação do resultado do sorteio	**25/11/2026 apartir das 09:00 h**
Impugnação do Edital	**Ate o dia 26/11/2026**
Homologação do Resultado	**27/11/2026 apartir das 15:00h**
Entrega dos Crachás e Colete	**30/11/2026** **Das 08h30 ás 11h30 e das 14h00 às 17h30.**
Início e Término das atividades	**De 10 à 24/12/2026** **Conforme horário da programação do evento Natal Felizcidade 2026**

Lages, 04 de outubro de 2026

Jean Davis Corbellini
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES, DESCRIÇÃO DAS VAGAS E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

TIPOS DE COMÉRCIO	
PONTOS FIXOS COM FOOD TRUCK	**PONTOS FIXOS COM CARRINHOS**
4 VAGAS	**6 VAGAS**
HORÁRIO DAS ATIVIDADES	**HORÁRIO DAS ATIVIDADES**
Conforme horário da programação do evento Natal Felizcidade 2026	Conforme horário da programação do evento Natal Felizcidade 2026

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

ANEXO II

MAPA DAS VAGAS DEMARCADAS PARA VENDA EM PONTO FIXO

Rua :Coronel Cordova ,Centro ,Município de Lages (vagas de estacionamento – conforme especícificado no mapa) – 10 Pontos Numerados

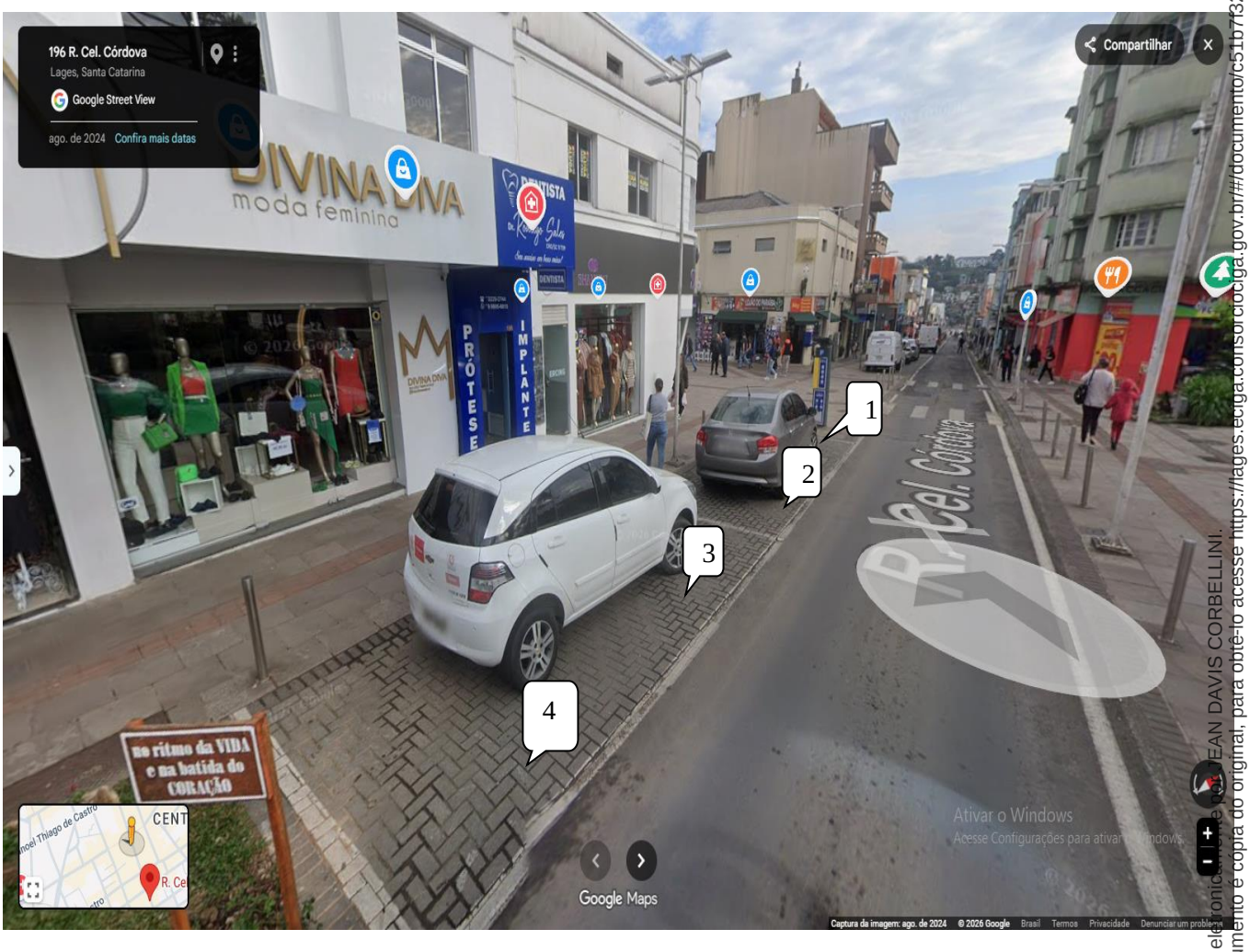

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.



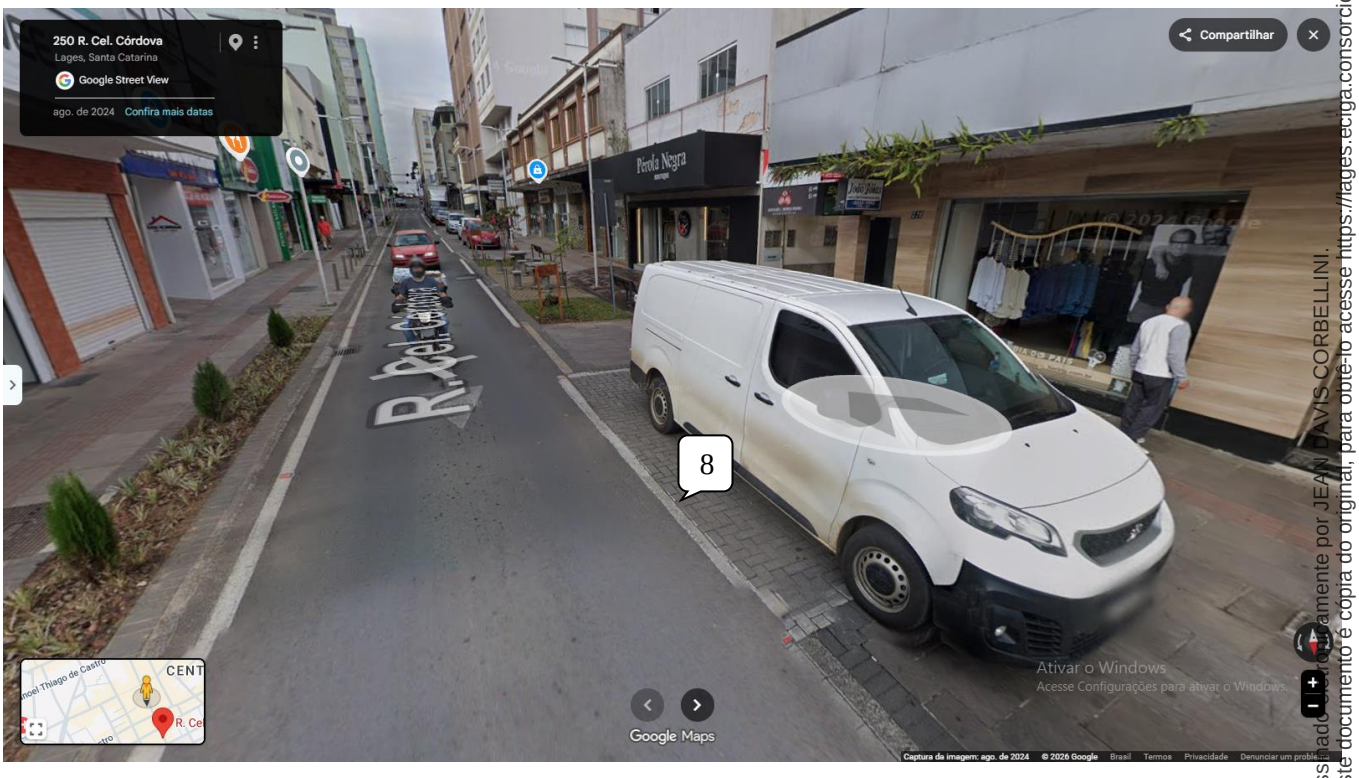

Assinado digitalmente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.ecliga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7732-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.



Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N. º

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 2):	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE);
- CÓPIA DO **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÀREA PÚBLICA.**

CREDENCIADO AUTORIZADO

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO NATAL FELICIZDADE 2026

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 05 de Chamamento para o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE/2026** fica **AUTORIZADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o Período de **10/12/2026 à 24/12/2026, NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO NATAL FELIZCIDADE/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO AUTORIZADO:
TIPO DE COMÉRCIO: ☐ **FIXO** ⟶ **PONTO N.º** ☐
MERCADORIAS AUTORIZADAS: _____
_____ **Credenciado Autorizado** _____ **JEAN DAVIS CORBELLINI** **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CARRINHOS E OUTROS OBJETOS) DOS PONTOS FIXOS DEMARCADOS PARA VENDAS NO EVENTO NATAL FELIZCIDADE 2026

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital nº05 de Chamamento fica o **AUTORIZADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o **EVENTO NATAL FELIZCIDADE/2026, CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no período de **10/12/2026 à 24/12/2026, CIENTE também que é de sua TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS até às 10h00 do dia 25/12/2026, sendo que, após este horário, será autuado, multado, e ainda PODERÁ ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.**

NOME DO CREDENCIADO:
TIPO DE COMÉRCIO: ☐ **FIXO** ⟶ **PONTO N.º** ☐
_____ **Credenciado Autorizado** _____ **Jean Davis Corbellini** **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Assinado eletronicamente por JEAN DAVIS CORBELLINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775.

Assinado eletronicamente por:
* JEAN DAVIS CORBELLINI (***.798.189-**)
em 04/11/2026 11:33:41 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://lages.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c51b7f32-27f1-46f2-9920-9925b2a90775

